



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 079/2025  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
SECRETARIA DE OBRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03894/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pelo Secretário de Obras, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Rua Irmãos Leme, n.º 97, no Bairro Tatuapé, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.223.533/0001-54, neste ato representada pelo Sr. **NELSON RICARDO CALVO AMARAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 49.381.078 SSP/SP e do CPF n.º 397.529.628-31, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 03894/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 05/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º 079/2025 na Cláusula I, item 1.1, em virtude de acréscimo e supressão em seu objeto, e, na Cláusula II, item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

NELSON  
RICARDO  
CALVO  
AMARAL:397  
52962831

Assinado de forma  
digital por NELSON  
RICARDO CALVO  
AMARAL:39752962  
831  
Dados: 2026.03.19  
11:26:56 -03'00"



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

no processo administrativo nº03894/2025, que ficam fazendo parte integrante desse instrumento.

1.1.1 – Fica realizado o acréscimo quantitativo ao Contrato nº079/2025, na proporção de 14,79%, correspondente ao valor total de R\$ 53.348,22 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

1.1.2 – Fica realizada a supressão ao Contrato nº079/2025, na proporção de 3,26%, correspondente ao valor total de R\$ 11.761,98 (onze mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

1.1.3 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº079/2025 por 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 803-804 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse aditamento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Para fazer frente às despesas do presente Aditamento, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa: nº **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria Municipal de Obras, 02.19.03 – Departamento de Planejamento/ Obras e Iluminação Pública, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 07.100.0202 – FINISA - 0622627-44, 15.452.0003.2.115 – Manutenção da Secretaria de Obras/ Obras, através da Nota de Empenho nº 2321-000, no valor de R\$ R\$.41.586,24 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 92, §1º)

3.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º079/2025, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º14.133/2021 e posteriores alterações.

3.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

3.4 – E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 20 MAR. 2026 .

Pela Contratante:

  
**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ADILSON FRANCO PENTEADO**  
Secretário de Obras

Pela Contratada: **NELSON RICARDO CALVO**  
AMARAL:39752962831

Assinado de forma digital por  
NELSON RICARDO CALVO  
AMARAL:39752962831  
Dados: 2026.03.19 11:27:20  
-03'00'

**AMARAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
**NELSON RICARDO CALVO AMARAL**

Testemunhas:

1 Ana Laura D. Gaspar.

2 Michele V. R. Machado

Observação: Esta é a fl. 03/03 do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 79/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 03894/2025, firmado em 20 MAR: 2026